

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 24/69 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

EMENTA: - Mantem a Resolução nº 16/69, do Egregio Conselho Universitário, com a modificação dos artigos 15 e 16 e a mudança da numeração dos artigos 16, 17 e 18, que passam a numerar-se 17, 18 e 19, respectivamente.

O VICE-REITOR, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 23 de outubro de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica mantida a Resolução nº 16/69, do Egregio Conselho Universitario, com as seguintes modificações:

"Art. 15 - A realização do Concurso de Habilitação serã de responsabilidade das respectivas Uni dades e Cursos, cabendo ao Departamento de Educa ção e Ensino a supervisão e coordenação geral dos trabalhos.

Art. 16 - Nenhum Concurso sera realizado com me nos de dez (10) candidatos efetivamente inscritos.

Art. 17 - Todos os Cursos mencionados no Art. 19 desta Resolução funcionarão obrigatoriamente em horario diurno, nos dois expedientes.

Art. 18 - As questões omissas serão resolvidas pe lo Reitor, ouvidos, se julgar necessário, os őr gãos competentes.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário".



-2-

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Parã, em 29 de ou tubro de 1969.

Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho Vice-Reitor, em exercício, na Presi -

dência do Conselho Universitário.

MAC/smd.